



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

São José do Barreiro, 03 de setembro de 2018.

OF.GP. n.º 85/2018

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar a designação de sessão extraordinária, visando apreciação, discussão e votação em Regime "Urgente/Urgentíssimo" do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

PROJETO DE LEI NÚMERO 12 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização para realização de despesas na forma que menciona"

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

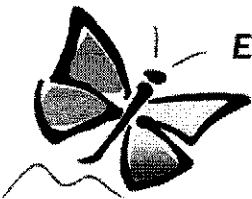
Excelentíssimo Senhor

Ver. EDSON DO PRADO

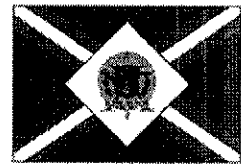
DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 148
S. J. do Barreiro 04/09/2018



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

PROJETO DE LEI NÚMERO 12 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização para realização de despesas na forma que menciona"

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas anuais de R\$ 90.988,56 (noventa mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), relativo ao repasse mensal de R\$ 7.582,38 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) que será destinada à Casa da Criança São Francisco de Assis, Entidade cujo objetivo é acolher crianças, inclusive deste município, que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade.

Artigo 2.º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser reajustado anualmente pelo índice IPC-FIPE, por meio de Decreto.

Artigo 3.º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 4.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 03 de setembro de 2018.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro 11 / 09 / 2018

Edson do Prado
Pres. da Câmara Municipal



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Visa o presente projeto de lei sobre autorização para realização de despesas na forma que menciona.

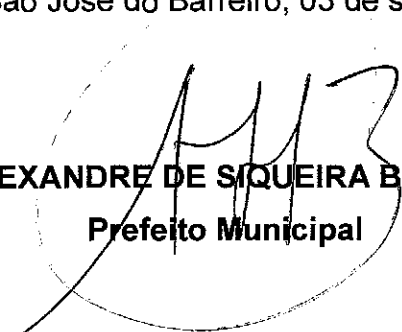
As despesas mencionadas no artigo anterior serão destinadas a Casa da Criança São Francisco de Assis da cidade de Bananal, entidade esta cujo objetivo é acolher crianças, inclusive deste município, que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade.

Trata-se de despesa de caráter essencial, de obrigação do município que é responsável pelos menores que se encontrem em situação de risco perante a sociedade.

Ressalte-se que a ata da reunião (em anexo) realizada no dia 28 de fevereiro de 2018, junto a Promotoria de Justiça da cidade de Bananal, esclarece valor e forma de pagamento.

Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por unanimidade e em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis.

São José do Barreiro, 03 de setembro de 2018.


ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANAL

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 14h10, no Gabinete da Promotoria de Justiça a Comarca de Bananal, no edifício do Fórum local, onde se achava o Dra. Ingrid Rodrigues de Ataíde, Promotora de Justiça, compareceram o **Sr. Alexandre de Siqueira Braga, Prefeito do Município de Barreiro**, **Dr. José Wilson da Silva, Procurador Jurídico do Município de São José do Barreiro**, **Dr. Alexandre Mariano de Oliveira**, a **Dra. Fabiana Nader Cobra Ribeiro**, **Sr. Edson André de Souza, Prefeito do Município de Arapeí**, o **Dr. Ramirez Melo Nogueira, Procurador Jurídico do Município de Arapeí**, e o **Sr. Evandro Andrade Mendes, Presidente da Casa da Criança**. Em reunião, finalizando as tratativas levantadas na reunião ocorrido no mês passado, foi mais uma vez salientado sobre a necessidade de regularização da situação apresentada na Casa da Criança São Francisco de Assis, que acolhe crianças e adolescentes da Comarca de Bananal, em situação de risco, notadamente acerca da falta de equipe técnica. Pelo Município de Bananal foi dito que até o fim do mês de março deste ano será possível formalizar o Chamamento e o termo de Cooperação com a Casa da Criança - São Francisco de Assis, inclusive foi informado que o Edital deverá ser publicado na próxima semana e que haverá necessidade e rubrica orçamentária para o custeio. Pelo Município de Arapeí, também foi dito que estão em tratativas e análise acerca da necessidade de rubrica, sendo analisado pelo Setor Contábil da Prefeitura, e posterior encaminhamento ao Poder

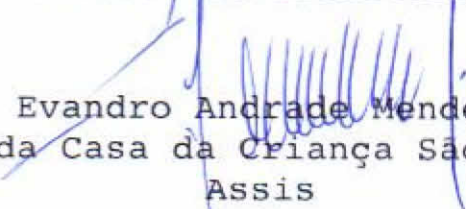


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Legislativo. Pelo Município de São José do Barreiro, foi dito que será celebrado convênio com Entidade, sendo alertado pelo Órgão Ministerial acerca da observância da Lei 13.019/2014. Pela Casa da Criança foi informado pelo Presidente a capacidade de acolhidos, que até então era de 20 (vinte) acolhidos, foi reduzida para 10 (dez) acolhidos. Pelos Municípios e pela Casa da Criança, foi informado o custo de cada acolhido é de R\$2.527,46, sendo que Bananal ficará responsável por 04 acolhidos, Arapeí por 03 acolhidos e São José do Barreiro por 03 acolhidos. Pelo órgão Ministerial, fica consignado o prazo de 30 (trinta) dias para que os Municípios e a Casa da Criança informem sobre a concretização dos termos de cooperação firmado, bem como, em relação à Entidade de Acolhimento, informações sobre a alteração a e atualização do estatuto. Foi determinado o encerramento desta ata de reunião que vai assinada por mim, Dra. Ingrid Rodrigues de Ataíde, quem digitou a ata, pelo Oficial de Promotoria, José Roberto Messias, por Evandro Andrade Mendes, Presidente da Casa da Criança São Francisco de Assis, por Alexandre de Siqueira Braga, Prefeito do Município de São José do Barreiro, Dr. José Wilson da Silva, Procurador Jurídico, Dr. Alexandre Mariano de Oliveira, Procurador Jurídico, por Edson de Souza André, Prefeito do Município de Arapeí e por Dr. Ramirez Melo Nogueira, Procurador Jurídico.

INGRID RODRIGUES DE ATAÍDE
Promotora de Justiça


José Roberto Messias
Oficial de Promotoria


Evandro Andrade Mendes
Presidente da Casa da Criança São Francisco de Assis



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal de São José do Barreiro

Dr. José Wilson da Silva
Procurador Jurídico

Dr. Alexandre Mariano de Oliveira
Procurador Jurídico

Dra. Fabiana Nader Cobra Ribeiro
Procuradora Jurídica

Edson André de Souza
Prefeito Municipal de Arapeí

Dr. Ramirez Melo Nogueira
Procurador Jurídico

310